



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL (DISTRATO) DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2021

Por este instrumento as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Rua Wagner Luiz Bevilacqua nº 35, inscrita no CNPJ sob o nº 49.597.552/0001-18, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador **ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DATAECO INSTITUTO DE PESQUISA EIRELI-ME**, com sede na Rua 15 de novembro, nº 512, sala 07, Centro, CEP: 14.300-000, Dois Córregos-SP, inscrita no CNPJ/MF: 05.983.308/0001-18, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **JULIANO MENEGATTI LACKS**, portador da cédula de identidade RG.:7.121.167-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.820.109-60, residente e domiciliado na Rua Alexandre Herculano nº 40, Bloco "A", apto. 41, Bairro Vila Monteiro, Piracicaba –SP, doravante denominado **CONTRATADO**, nesta e na melhor forma de direito, firmam o presente termo de rescisão contratual, mediante as cláusulas e condições que seguem, aceitam e se outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO DISTRATO

A Contratante acima qualificada, na forma do Processo Administrativo nº 110/2021, instituído pelo processo licitatório na modalidade Pregão nº 06/2021, que culminou na "*Contratação de empresa especializada no Fornecimento de plataforma para o gerenciamento, avaliação continuada, planejamento e subsidio às atividades parlamentares, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas, descritas no Termo de Referência*", rescindi-lo unilateralmente, consoante cláusula 5.1 do referente contrato. Retroagindo seus efeitos a contar de 21 de janeiro de 2025

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE INDENIZAÇÃO

A rescisão do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes ao direito sobre o qual se funda qualquer indenização sobre o que se pactuou no Contrato, a que título for.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME LEGAL

Este termo de rescisão submete-se ao regime da Lei Federal n.º 8.666/93, aplicando-se suas disposições no que for omissivo.

Também aplicam-se, subsidiariamente, as cláusulas do Edital Convocatório, especialmente no tocante ao certame licitatório e foro eleito, na hipótese de fatos novos que, por sua relevância e interesse público, modifiquem e justifiquem a revisão do quanto apreciado até então.

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, digitado e firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma. **NADA MAIS.**

Louveira, em 04 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA
Presidente – CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. Marcia A. B. Pessoa
Nome: Márcia Alves Baleeiros Pessoa
RG 58.582.106-9

2. Rafael A. de Rezende
Nome: Rafael Aparecido de Rezende
RG 42.842.798-4